

CARTA CONVITE N° 07/2021 PROCESSO N° 23/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 01 (um) tanquinho, 01 (uma) geladeira e 08 (oito) arcondicionado, para instalação nas dependências desta Edilidade
- 1.2. Os itens abaixo são destinados **exclusivamente** às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 123/06. No caso de não envio de propostas por microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), poderá a Câmara Municipal de Olímpia publicar novo edital, estendendo às demais a possibilidade de participação no certame:

Item	Especificação	Unid.	Qtd
01	TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICO 10KG, VOLTAGEM 127V OU BIVOLT,, COM NO MÍNIMO 440W DE POTÊNCIA NA COR BRANCA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE CINCO PROGRAMAÇÕES DE LAVAGEM E RECURSO DE REUSO DE ÁGUA, CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	01
02	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX, BRANCA, CAPACIDADE ENTRE 400L A 450L, 127V OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	01





03

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa proporcionar melhores condições de utilização das dependências desta Casa de Leis, proporcionando aos usuários maior conforto, sem contar que os equipamentos mais antigos acarretam o aumento do consumo de energia elétrica, e de gastos com serviços de manutenção e reparos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 3.1. O valor total estimado para a despesa é de RS 20.000,00 (vinte mil reais).
- 3.2. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira disponível na dotação da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.
- 3.3. As despesas com o objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguintes Dotação Orçamentária:

01 — CAMARA MUNICIPAL

01.02- SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIAS

4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e Nota de





Empenho no seguinte endereço: Av. Aurora Forti Neves (Praça João Fossalussa), 867, Centro, Olímpia/SP.

- 4.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos materiais fora destes horários.
- 4.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marcas.
- 4.4. Os materiais deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seus telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e da nota de empenho.
- 4.5. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do Gestor de Contratos no canhoto da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, do qual será emitido termo de recebimento provisório.
- 4.6. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste edital será gerado, considerando-se:
- a) Verificação física do(s) item(s) adquirido(s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes deste edital.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor de Contratos.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta



hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dias) corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes neste Termo de Referência. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação desta Edilidade, às suas expensas e sem ônus para a Câmara Municipal de Olímpia.

- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.
- h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
- 4.7. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal da Câmara Municipal de Olímpia.
- 4.8. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

A



- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do seu Gestor de Contratos.
- 5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 5.7. A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.3. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega.

f



- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 6.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.6. Comprovar a origem dos bens importados, quando for o caso, e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 6.7. Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte ou outro motivo, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara Municipal de Olímpia em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, conjuntamente com a respectiva nota fiscal/fatura.



- 8.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pelo Departamento Financeiro.
- 8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.4. O Gestor de Contratos e/ou Departamento Financeiro, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Câmara Municipal de Olímpia, assim como aquelas que não corresponderem a itens efetivamente fornecidos ou reembolsos devidos.
- 8.6. O pagamento devido pela Câmara Municipal de Olímpia será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal de Olímpia.
- 8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à Câmara Municipal de Olímpia plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9. DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA

1



9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 12 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA

Presidente da Câmara Municipal de Olímpia